



DIÁRIO OFICIAL ONLINE

DIOCRI

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL Waldeli Dos Santos Rosa

Prefeitura Municipal de Costa Rica
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 15.389.596/0001-30
Prefeito Municipal: WALDELI DOS SANTOS ROSA

Ano VIII – Edição - Nº 959
Costa Rica (MS), 06 de Junho de 2013.

Diário Oficial do Município de Costa Rica/MS – criado pela Lei Municipal nº 746/04 e alterada pela Lei nº 976/09 para publicações dos atos dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações e Publicações a Pedido– Sede Prefeitura Municipal – Fone: (0xx67) 3247-7000 – Setor responsável pela publicação: Assessoria de Comunicação - Divulgação: www.costarica.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – **Waldeli dos Santos Rosa**
Vice - Prefeito - **Roberto Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração e Finanças – **Paulo Renato Andriani**
Secretária Municipal de Saúde Pública - **Adriana Maura Maset Tobal**
Secretária Municipal de Educação - **Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral**
Secretário Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas - **Renato Barbosa de Melo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Waldomiro Bocalan**
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Eliana Teodoro Lopes Laler**
Subsecretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Rosângela Marçal Paes**
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento – **Keyler Simey Garcia Barbosa**
Subsecretário de Transportes, Urbanização e Obras Públicas – **Anivaldo Martins de Souza**
Subsecretário Municipal de Assistência Social – **Antonio Divino Felix Rodrigues**
Procurador Jurídico do Município – **Roberto Rodrigues**

AUTARQUIAS MUNICIPAIS

(SAAE) - Serviço Municipal de Água e Esgoto
Diretor Geral – **Moacir Justino de Almeida**
(SPM) - Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica
Diretor Presidente - **Lindolfo Pereira dos Santos Neto**

PODER LEGISLATIVO

Presidente – **Lucas Lázaro Gerolamo**
Vice-presidente – **Aurea Maria Frezarin Rosa**
1º Secretário – **Rayner Moraes Santos**
Vereador - **Adair Tiago de Oliveira**
Vereador - **Ailton Martins de Amorim**
Vereador - **Averaldo Barbosa**
Vereador – **Ivanildo Ferrari**
Vereador – **José Augusto Maia**
Vereador - **Jovenaldo Francisco dos Santos**
Vereador - **Joaquim Alcides Carrijo**
Vereador - **Ronivaldo Garcia Cota**

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.139 De 5 de junho de 2013

Autoriza o município a receber em doação um lote de terreno urbano com 5.400,00 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), e dá outras providências.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 96, IV da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Costa Rica autorizado a receber em doação um lote de terreno urbano com 5.400,00 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), denominado Lote 02, Quadra C – Loteamento Morada do Sol, objeto da matrícula nº 17.210 do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de INDAIÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 2º A área recebida em doação que menciona o art. 1º desta Lei, será destinada para implantação de obras públicas, e as demais situações serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica (MS), 5 de junho de 2013; trigésimo terceiro ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.140 De 5 de junho de 2013

Dá nova redação à Lei nº 1.003/10, alterada pelas Leis nºs 1.050/11 e 1.073/11, que autoriza o repasse de recursos financeiros à Fundação Hospitalar de Costa Rica, e dá outras providências.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o art. 96, IV da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Nº 1.003, de 9 de março de 2010, e suas alterações ulteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Costa Rica, por intermédio do Poder Executivo

Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), à Fundação Hospitalar de Costa Rica, com recursos provenientes do Orçamento do Município.

Art. 2º Os recursos que trata o art. 1º desta lei serão repassados mediante convênio anual, a ser firmado entre o Município (Poder Executivo) e a Fundação Hospitalar de Costa Rica, e serão utilizados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo hospital e que constará a estimativa de despesas.

§ 1º – O repasse do valor fixado no art. 1º desta lei será mensal, a contar de 1º de maio de 2013, respeitado o interstício de trinta dias de um pagamento para outro.

§ 2º - Em situação excepcional o Poder Executivo Municipal poderá suplementar até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do convênio firmado.

§ 3º - Excepcionalmente, o valor do primeiro repasse a ser efetuado referente ao mês de maio de 2013, será de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para atender despesas contraídas no exercício de 2012.

Art. 3º Os recursos oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, serão repassados à Fundação Hospitalar por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

§ único. Os recursos repassados pelo Governo Estadual ao Fundo Municipal de Saúde, objeto da contratualização, serão destinados à Fundação Hospitalar, visando estabelecer o equilíbrio financeiro em relação à participação do Município com as obrigações da área de saúde.

Art. 4º A Fundação Hospitalar fará prestação de contas em separado dos recursos que trata o art. 1º, e os mencionados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Os casos omissos que não forem previstos no convênio de repasse, serão resolvidos por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica (MS), 5 de junho de 2013; trigésimo terceiro ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 9137/2013 Costa Rica/MS, 6 de maio de 2013.

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE"

O Senhor WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º -CONCEDER 4 dias de LICENÇA PATERNIDADE, ao Servidor MAGNO DOS SANTOS ALMEIDA, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, inscrito na matrícula nº. 2585, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas, no período de 22 de abril de 2013 à 25 de abril de 2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 6 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 9138/2013 Costa Rica/MS, 9 de maio de 2013.

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER, 5 dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor, ZELMIR LOPES DA SILVA, Auxiliar de Serviço Patrimonial, inscrito na matrícula nº. 2202107, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 9 de maio de 2013 a 13 de maio de 2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 9 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 9139/2013 Costa Rica/MS, 9 de maio de 2013.

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER, 15 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora, IRIS PAES DA SILVA, Encarregado de Serviço, inscrita na matrícula nº. 11310, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 7 de maio de 2013 a 21 de maio de 2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de maio de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 9 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 9140/2013 Costa Rica/MS, 9 de maio de 2013.

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER, 117 dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor, JOSÉ ROSA CARRIJO, Agente Comunitário de Saúde, inscrito

na matrícula nº. 11673, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2013 a 9 de junho de 2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 9 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 9141/2013 Costa Rica/MS, 9 de maio de 2013.

"CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE."

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER Gratificação de Escolaridade de 5%, sobre o salário base da servidora MARLUSSE RODRIGUES QUEIROZ DIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Patrimonial, inscrita na matrícula nº 86010, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Processo nº 000981/2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 9 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 9143/2013 Costa Rica/MS, 9 de maio de 2013.

"EXONERAÇÃO DE SERVIDOR".

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º -EXONERAR, a servidora ERIKA COIMBRA LEMOS, do cargo de Encarregado de Serviços, inscrita na Matrícula nº 11395, Lotada na Secretária Municipal de Saúde Pública, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal com os respectivos vencimentos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 8 de maio de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 9 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 9144/2013 Costa Rica/MS, 13 de maio de 2013.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR".

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR em cargo de comissão, JULIANA RODRIGUES MACEDO, titular da Cédula de Identidade RG nº 1715537-1-SSP/MT e CPF nº 013.605.111-13, para ocupar o cargo de Encarregado de Serviços, DAS-XII, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal, com os respectivos vencimentos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 13 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 9145/2013 Costa Rica/MS, 13 de maio de 2013.

“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR em cargo de comissão, SAMARA CRISTINA BISPO CORDEIRO, titular da Cédula de Identidade RG nº 001.710.212-SSP/MS e CPF nº 028.082.631-12, para ocupar o cargo de Encarregado de Serviços, DAS-XII, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal, com os respectivos vencimentos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 13 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 9146/2013 Costa Rica/MS, 13 de maio de 2013.

“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR em cargo de comissão, EUCLIDES DE SOUZA, titular da Cédula de Identidade RG nº 0011071833 -SSP/MS e CPF nº 639.067.751-00, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal, com os respectivos vencimentos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 13 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 9147/201 Costa Rica/MS, 13 de maio de 2013.

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – IV (Função Gratificada) de 50%, sobre o salário base da servidora VANIA LUCIA FRANCISCA AZAMBUJA, inscrita na matrícula nº. 25992, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 13 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 9148/2013 Costa Rica/MS, 13 de maio de 2013.

“CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER Gratificação de Escolaridade de 3%, sobre o salário base do servidor AILTU PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista I, inscrito na matrícula nº 14990, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde Pública. Processo nº 000762/2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de maio de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 13 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 9149/2013 Costa Rica/MS, 13 de maio de 2013.

“CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER Gratificação de Escolaridade de 10%, sobre o salário base da servidora VANESSA DINIZ DE DEUS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula nº 11313, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Processo nº 000346/2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de maio de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 13 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 9150/2013 Costa Rica/MS, 14 de maio de 2013.

“PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -PRORROGAR por mais 71 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 1º de junho de 2013, a servidora IZABEL JOAQUINA DE SANTANA TOLEDO, Agente Comunitário de Saúde, inscrita na matrícula nº. 11720, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2013 a 10 de agosto de 2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 14 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 9151/2013 Costa Rica/MS, 14 de maio de 2013.

“CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER, 5 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora, OLGA PAULINO LEITE, Auxiliar de Serviços Diversos, inscrita na matrícula nº. 114901, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 3 de maio de 2013 a 7 de maio de 2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 14 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 000346
Processo nº 1134/2013
Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa
Partes: Prefeitura de Costa Rica
Maria Aparecida Berni da Silva ME
Objeto: Aquisição de 05 poltronas executivas para o CRAS
Valor Global: R\$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais)
Dotação: 02, 02.010, 08, 244, 08, 2.027
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Meta do Plano Plurianual: 993/09
Amparo Legal: Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso I da Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 14 de maio de 2013
Assinam: Waldeli dos Santos Rosa
Paulo Renato Andriani

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 002817
Processo nº 1233/2013
Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa
Partes: Prefeitura de Costa Rica
Audax Brasil Serviços LTDA
Objeto: Contratação do sistema Audax
Valor Global: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
Dotação: 02, 02.002, 04, 122, 02, 2.004
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Meta do Plano Plurianual: 993/09
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, Inciso I da Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 22 de maio de 2013
Assinam: Waldeli dos Santos Rosa
Paulo Renato Andriani

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1246/2013
Pregão Presencial nº 61/2013
Sistema Registro de Preços

O ORDENADOR DE DESPESAS WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, homologo, o resultado da modalidade acima especificada, objetivando RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.

Empresa Vencedora:

PCF MAROLLA CARTUCHOS, inscrita no CNPJ nº 07.705.434/0001-36, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, no valor global de R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais).

Costa Rica/MS, 05 de junho de 2013.
Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

Despacho do Ordenador de Despesas

O Ordenador de Despesas Waldeli dos Santos Rosa, Prefeito Municipal, ratifico o despacho emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Costa Rica e autorizo a celebração do 1º Termo Aditivo de acréscimo na porcentagem de 1,24994757035%, equivalente a R\$ 1.010,24, incluindo os veículos placas HTO 1941 e HTO 1937 no seguro contratado, passando o valor global do contrato a ser R\$ 81.832,83, para o Contrato nº 2169/2012, resultante do Processo Licitatório nº 2896/2012, modalidade Pregão Presencial nº 95/2012.

Costa Rica MS, 05 de junho de 2013.

Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO: 12/2013

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições, com observância ao que dispõe a Lei Municipal nº 298 de 19 de Dezembro de 1995 e em conformidade com a reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2013 (Ata 36),

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Federal Ano 2013.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 24 de maio de 2013.

Osmar Marques Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Mandato 2013

RESOLUÇÃO: 13/2013

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições, com observância ao que dispõe a Lei Municipal nº 298 de 19 de Dezembro de 1995 e em conformidade com a reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2013 (Ata 36),

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar que os beneficiários dos terrenos concedidos no ano 2012 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, iniciem suas obras no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Costa Rica com base nas Leis Municipais nº 568/2001 e 945/2008 e no Decreto Municipal nº 1776/2001;

Art. 2º O beneficiado que não cumprir com os critérios deverá devolver o imóvel ao Executivo e assim, transferir o terreno ao próximo do cadastro de reservas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 24 de maio de 2013.

Osmar Marques Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Mandato 2013

BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA**BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA****05/06/2013**

RESTOS A PAGAR E 2009/2012	R\$ 1.093.035,13
NOTAS EMPENHADAS 2013	R\$ 529.163,40
TOTAL DE DEBITOS	R\$ 1.622.198,53

Contas/Prefeitura

FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9	R\$	296.645,50
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0	R\$	443.699,48
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5	R\$	15.731,60
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8	R\$	60.615,28
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7	R\$	8.285,60
ICMS-DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES LEI 87/96-283.141-4	R\$	6.987,84
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8	R\$	358,06
APLICAÇÃO FINANCEIRA - 41.014-4	R\$	1.339,98
ARRECAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2	R\$	53.895,23
ARRECAÇÃO - BANCO BRADESCO - 13.500-3	R\$	20.355,32
REND. - 6.718-0	R\$	6,28
PASEP -7.235-4	R\$	3.832,04
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - RESERVA -121-5		
FMDD - 6.625-7	R\$	27.123,41
ARRECAÇÃO SICREDI - 50.007-0	R\$	28.416,11
IPI - EXPORTAÇÃO -8.124-8	R\$	57.427,31
ARRECAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -124-0	R\$	4,53
DETRAN - 10864-2	R\$	5.215,46
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7	R\$	3.440,77
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8	R\$	63.633,99
ARRECAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 15 - 9	R\$	51.322,12
ARRECAÇÃO DO BANCO HSBC- 05.102-93	R\$	10.470,75
FOLHA DE PAGAMENTO - HSBC -5.103-74	R\$	1.857,02
FUNDERSUL - ICMS - 11.020-5	R\$	193.372,70
Simples Nacional 11.783-8	R\$	2.419,91
TOTAL:	R\$	1.356.456,29

IMASUL-COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 40654-6	R\$	54.423,45
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1	R\$	24.182,14
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2	R\$	218,88
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 40.334-2	R\$	0,17
CONVÊNIO BRENCO 40.660-0	R\$	1.857,56

Contas / Educação

TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - 1.147-9	R\$	3.446,23
5% EDUCAÇÃO - 5.044-X	R\$	230.882,45
PNAE -CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5	R\$	28.860,12
SALÁRIO EDUCAÇÃO - 9.221-5	R\$	132.854,86
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0	R\$	10.901,29
CONVÊNIO -ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - 19.303-8	R\$	5.655,78
FUNDEB -11.615-7	R\$	1.441.841,21
TOTAL:	R\$	1.854.441,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B. BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 41.023-3	MUNICIPIO	R\$	154,15
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4		R\$	64.219,33
B.BRASIL - 1872-4 ESTRUT.REDE ATB 19.362-3	UNIÃO	R\$	446.080,77
B. BRASIL 1872-4 PROG. ASSIST. FARM.BÁSICA - 17.933-7	UNIÃO	R\$	5.313,81
B.BRASIL - 1872-4 BLATB - ATENÇÃO BÁSICA 17.934-5	UNIÃO	R\$	189.457,99
B.BRASIL -1872-4 T.M.MÉD.ALTA COMP.A.HOSP- 17.936-1	UNIÃO	R\$	164.877,38
B.BRASIL-1872-4. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 17.937-X	UNIÃO	R\$	18.302,41
B.BRASIL-1872-4.AQ. EQUIP. ODONTOLÓGICOS - 18.366-0	UNIÃO	R\$	14.686,04
B.BRASIL - 1872-4 INC CONST ACADEMIAS 18.615-5	UNIÃO	R\$	955,01
B.BRASIL-1872-4-PROG.REQUALIFICAÇÃO UBS-18.670-8		R\$	2.433,47
B.BRASIL-1872-4- PACS- AGENTE COMINTÁRIOS- 40.673-2	ESTADO	R\$	8.857,14
B.BRASIL-1872-4 P. SAÚDE NA ESCOLA - PSE - 40.674-0		R\$	24.683,04
B.BRASIL-1872-4-PPI- PACTUADO INTEGRADO - 40.675-9	ESTADO	R\$	42.812,92
B.BRASIL - 1872-4 PPI-CIB-UTI MOVEL 40.679-1	ESTADO	R\$	3.404,31
B.BRASIL - 1872-4-PROG.F.AÇÕES ALIMENT.NUT.19.320-8	ESTADO	R\$	9.065,93
B.BRASIL-1872-4-CONT. HOSP.P.FILANTRÓPICOS- 40.725-9	ESTADO	R\$	31,88
C.19790-1872-4-ACADEMIA AR LIVRE DIST.PAR. 40.768-2			
CONV.19.802-1872-4-ACAD.AR.L.JD.N. HORIZ. 40.769-0			
C.19735-1872-4-AQ.CADEIRA ROD MOTORIZADA 40.771-2		R\$	20.566,63
B.BRASIL- 1872-4 - FIS / SAÚDE - 40.775.5	ESTADO	R\$	82,09
B.BRASIL-1872-4-INC.EST.VIG.SANITÁRIA -40.909-X	ESTADO	R\$	2.428,10
B.BRASIL-1872-4-PAF-PROG.ASSIST.FARMAC. 40.910-3	ESTADO	R\$	37.577,01
B.BRASIL-1872-4 - INSULINOS DEPENDENTES - 40.911-1	ESTADO	R\$	2.756,71
B.BRASIL- 1872-4 - SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF- 40.913-8	ESTADO	R\$	47,10
B.BRASIL-1872-4PROJ.PES.C.C DEF. FIS-CAPS - 409.912-5	ESTADO	R\$	11.703,91
CAIXA E.F.1464 -PROG M. ACES.QUAL-PMAQ 6.624-025-4	UNIÃO	R\$	11,83
TOTAL:	R\$	1.070.508,96	

SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 167-3	R\$	23.105,74
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 1.178-9	R\$	1.714,04
IGD-SUAS - 18.827-1	R\$	6.964,83
PBFI - 18.828-X	R\$	11.072,36
PBVII - 18.829-8	R\$	2.817,20
PTMC - 18.830-1	R\$	4.327,15
BENEFICIOS EVENTUAIS - 40.536-1		
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9	R\$	17.542,18
B.B.-PROJ-RICA TRAMA ARTE - 40.908-1		
CRAS-FEAS/BE - 41.031-4	R\$	4.330,34
LAR ABRIGO ESPERANÇA - 41.032-2	R\$	5.924,96
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 41.033-0	R\$	4.522,30
FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA ADOLESCENTE - 7.313-X	R\$	3.094,10
PRIMEIRO EMPREGO - 7.692-9	R\$	1.031,54
RECADASTRAMENTO - PETI E BF -10.729-8	R\$	100,17
PMCR Lar Abrigo Esperança - 11.277-1	R\$	965,61
IGDBF-IND.GERAL DESENV.PROG.B.FAMILIA-11.290-9		
IGDBF-IND.GERAL DESENV.PROG.B.FAMILIA-18.826-3	R\$	9.578,39
PVMC - JORNADA AMPLIADA - PETI - 18.831-X	R\$	36.624,72
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9	R\$	212.101,35
VALE CIDADÃO - CAIXA ECON. 6.000174-6		
TOTAL:	R\$	345.816,98

Convenios

EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM-6647064-0		
CONV.PAV.ASFÁLTICA 40.603-1	R\$	3.180,11
CONST. 70 UNID.HABIT. SONHO MEU 4 B - 600.000.161-4	R\$	13.239,76
B.BRASIL-ELAB.PLANO M.SANEAMENTO BÁSICO-17.697-4	R\$	3.058,65
IMP.DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL - 6647.112-4	R\$	694.513,95
CONV. CAIXA 6.647.100-0	R\$	71.194,12
CONST.P. D.PARAISO-CONT.0306.388-55/2009 -6.647.101-9	R\$	474,76
TOTAL:	R\$	785.661,35
SALDO CONSOLIDADO	R\$	5.493.567,72

FARMÁCIA BÁSICA - ESTADO	R\$	3.153,94
INSULINA - ESTADO	R\$	847,83
FEAS	R\$	5.153,40

SERVIÇO PREVIDÊNCIA MUN. COSTA RICA

BANCO DO BRASIL S/A - 8.000-4	R\$	3.586.099,49
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-1	R\$	5.668.193,66
BANCO HSBC S/A - 56.408-3	R\$	2.641.310,36
BANCO COOP.SICRED S/A - 16.796-7	R\$	2.554.837,78
BANCO DO BRASIL S/A - 8.001-2	R\$	41.096,87
BANCO RURAL S/A - 10.000.047-3	R\$	26.441,08
BANCO DAYCOVAL S/A - 647154-7	R\$	98.764,41
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-6	R\$	340.648,63
SALDO TOTAL:		14.957.392,28

--	--	--

PUBLICAÇÃO A PEDIDO**PARAISO DAS AGUAS**

Republicado por incorreção no DIOCRI nº 893, 28/02/2013, pág.06

DECRETO Nº 012, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

Constitui a Comissão Preparatória para a 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução Normativa de nº 04, de 17 de dezembro de 2012, do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, D E C R E T A :

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Preparatória para a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Cabe à Comissão Preparatória da 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas:

I – definir o Regimento da 1ª. Conferência, estabelecendo a proporcionalidade da população e dos segmentos, de acordo com o art. 18 da Resolução Normativa nº 04;

II – definir a pauta da Conferência;

III – enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da 1ª. Conferência, a fim de validá-la;

IV – enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª. Conferência Nacional das Cidades, para registro;

V – mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de atuação no município, para preparação e participação na 1ª. Conferência Municipal da Cidade;

VI – produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 3º. A Comissão Preparatória da 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas será composta pelos representantes, titulares e suplentes:

I – do Poder Público Estadual:

a) Titular: José Neves Camargo (Agraer);

b) Suplente: Ocesino Alves de Oliveira (Agenfa);

II – do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Daniel Grégio (Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana);

b) Suplente: Ildo Furtado de Oliveira (Secretaria Municipal de Administração e Finanças);

III – do Poder Legislativo Municipal:

a) Titular: Anísio Sobrinho Teixeira (Câmara Municipal);

b) Suplente: Roberto Carlos da Silva (Câmara Municipal);

IV – dos Movimentos Sociais e Populares:

a) Titular: Necivero Santos de Jesus (Associação Comunitária de Desenvolvimento de Pouso Alto);

b) Suplente: José Messias do Nascimento (Associação Comunitária de Desenvolvimento de Pouso Alto);

b) Titular: Leonice Gomes Rezende (Associação de Moradores de Paraíso das Águas);

b) Suplente: Tatiely Garcia de Souza (Associação de Moradores de Paraíso das Águas);

V – das Entidades Empresariais:

a) Titular: Sueli Rodrigues Correa (Associação Comercial de Paraíso das Águas);

b) Suplente: Ailson Siqueira de Queiroz (Associação Comercial de Paraíso das Águas);

VI – das Entidades Sindicais de Trabalhadores:

a) Titular: Odimária Gomes de Barros Mariano (Sindicato dos Trabalhadores em Educação);

b) Suplente: Ieda Silva de Oliveira (Sindicato dos Trabalhadores em Educação);

VII – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas:

a) Titular: Daliane Cristine Fabiane Giacomelli (Centro Técnico em Saúde Ambiental);

b) Suplente: Alessandro Eduardo Zankanol Vaz (Centro Técnico em Saúde Ambiental).

Art. 4º. A Coordenação-Executiva da Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas será exercida pelo Agente de Desenvolvimento Municipal José Geraldo Siscar.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 19 de fevereiro de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

Republicado por incorreção no DIOCRI nº 917, 04/04/2013, pág.06

DECRETO Nº 018, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Aprova o Regimento da 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no art. 18, da Resolução Normativa de nº 04, de 17 de dezembro de 2012, do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento da 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas, nos termos do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 27 de março de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DA 1ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS CAPITULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade paraense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - organizar a Conferência Municipal da Cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município e no Estado.

Art. 2º. A 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas, convocada pelo Executivo Municipal, será realizada no dia 10 de maio de 2013 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Municipal para o fortalecimento do Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades aos Governos Municipal, do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política Municipal e Estadual e da sua implementação.

Parágrafo único. Todos os delegados com direito a voz e voto presentes à 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º. A 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas será realizada, sob a responsabilidade do Poder Executivo municipal com recursos oriundos do seu orçamento.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas adotará o tema nacional: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!", e o Lema Estadual "Fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional, implementação dos planos diretores".

Parágrafo único. Observado o temário nacional, o temário da Conferência Municipal deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

Art. 6º. A 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária

e ato público.

Art. 7º. A 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 8º. A 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 9º. Para a realização da Conferência Municipal foi constituída pelo Executivo Municipal a Comissão Preparatória de que trata o Decreto Municipal nº 012, de 19 de fevereiro de 2013, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 18 da Resolução Normativa de nº 04.

**CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES**

Art. 10. Os participantes da 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas se distribuirão em três categorias:

- I - delegados, com direito a voz e voto;
- II - participantes da comunidade local;
- III - observadores.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos observadores serão definidos pela Comissão Preparatória da 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas.

Art. 11. Serão delegados à 1ª. Conferência Municipal da Cidade:

I - os membros titulares e suplentes da Comissão Preparatória da 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas, como delegados natos;

II - os representantes de órgãos e entidades envolvidos na política de desenvolvimento urbano, que poderão se inscrever antecipadamente como delegados à Conferência, desde que indicados pelos órgãos e entidades.

§ 1º. A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º. Na 5ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 12. A representação dos diversos segmentos na 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,42%;

II - movimentos sociais e populares: 26,64%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,84%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,84%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos

profissionais: 6,97%;

VI - organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,30%;

§ 1º. Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º. As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10,4% para o Poder Público Federal, 12,09% para o Estadual e 20,29% para o Municipal.

§ 3º. O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 13. A 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas será composta pelos participantes que a ela comparem, informados em relatório à Comissão Estadual, assim estimativamente distribuídos:

- I – 18 delegados natos da Comissão Preparatória Municipal;
- II – 10 delegados de órgãos e entidades dos segmentos envolvidos na política de desenvolvimento urbano;
- III – 40 participantes da comunidade local;
- IV – 10 observadores.

§ 1º. Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz.

§ 2º. Os delegados de órgãos e entidades representantes dos segmentos, respeitarão a proporcionalidade, conforme art. 18 da Resolução Normativa 04.

§ 3º. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18, da Resolução Normativa de nº. 04.

**CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 14. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª. Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 15. Os resultados da Conferência serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 16. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

**ANEXO I
Delegados eleitos na Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas**

Poder Público Municipal	Poder Público Federal	Poder Público Estadual	Movimentos Sociais e Populares	Entidade de Trabalhadores	Entidades Empresariais	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	ONG's	Total
1	-	-	1	-	-	-	-	2

SUMARIO

LEI

LEI.....Pág. 01

PORTARIA

PORTARIA.....Pág. 02 / 03

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO.....Pág. 04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPág. 04

CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL.....Pág. 04

BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA

BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA.....Pág. 05 / 06

PUBLICAÇÃO A PEDIDO “ PARAISO DAS AGUAS’

PUBLICAÇÃO A PEDIDO “PARAISO DAS AGUAS.....Pág. 07 / 08

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica
Rua Ambrosina Paes Coelho nº 228
Cep: 79550-000

Fone/Fax: (0xx67) 3247-7000

email:

diarioficial@costarica.ms.gov.br

site: www.costarica.ms.gov.br